Arquivado em 21/03/91

1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº129

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS; ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 231/90

Data 20 de dezembro de 1990

OMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SUNTO CRIA CARGOS NA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº276

INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 129, DO LEGISLATIVO.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, em conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, INCLUI na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº129, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº129, do Legislativo às Comissões Permanentes, para na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões,27 de dezembro de 1990

Ver.LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,27 de dezembro de 1990

Verª.NEUZA VARGAS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº129

CRIA CARGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÚDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - São criados na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, os seguintes Cargos:

nº de cargos	Denominação do cargo	Padão	Vencimento
01	Servente	1	16.684,38
01	Contínuo	1	16.684,38
01	Motorista	2	21.570,73
05	Auxiliar Legislativo	2	21.570,73
02	Oficial Legislativo	3	26.276,46
01	Recepcionista	3	26.276,46
01	Revisor Geral	10	70.134,56

Parágrafo ùnico - As especificações dos Cargos criados por este artigo são as constantes em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - O provimento dos cargos criados nesta Resolução será feita mediante recrutamento externo, mediante concurso público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 20 de dezembro de 1990

Ver.LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,20 de dezembro de 1990

Verª.NEUZA VARGAS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº129

CATEGORIA: Burocrático
CARGO: Oficial Legislativo
REFERÊNCIA SALARIAL: 3

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços complexos de escritório que envolvam a interpretação de Leis e normas administrativoas, especialmente para fundamentar informações

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados com assuntos gerais da administração, que exijam interpretação de textos legais, especialmente da legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, redigir qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos-de-lei , executar e/ou verificar a exatidão de qualquer documento de receita e despesa, folha de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões, comissão de inquérito; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais;
b) Outras: viagens para fora da sede, frequentar a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: correspondente ao 2º grau completo ou equivalente;
b) Habilitação Funcional: experiência comprovada no Serviço Público Municipal, suplementando, quando possível, por alguma modalidade de treinamento especial em Administração Pública.
c) Idade: entre 18 e 50 anos.

RECRTAMENTO: Concurso Público

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 65X-1999

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº129

CATEGORIA: Burocrático
CARGO: Recepcionista
REFERÊNCIA SALARIAL: 3

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de relativa complexidade, envolvendo atendimento ao público em geral e autoridades, bem como o estabelecimento de ligação entre os diferentes setores da administração municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Recepcionar pessoas e autoridades; acompanhar as pessoas e autoridades, quando necessário, aos setores competentes; realizar a triagem e o encaminhamento das pessoas de acordo com os assuntos apresentados; fazer registros relativos ao atendimento de pessoas; prestar informações sobre órgãos municipais dentro do âmbito de ação secretariar reuniões quando solicitada; datilografar e arquivar ofícios, minutas; atender e realizar telefonemas; efetuar as ligações pedidas; transmitir recados, convites; providenciar na preparação do material necessário às reuniões; estabelecer conexão entre os diferentes setores da Administração Municipal; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho 33 horas semanais
b) Outras: o exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 2º grau completo.
b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em atividades que envolvam o atendimento ao público;
c) Idade: entre 18 e 50 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº129

CATEGORIA: Burocrático
Cargo: Auxiliar Legislativo
REFERÊNCIA SALARIAL: 2

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de escritório de serta complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Redigir informações simples , ofícios, cartas, memorandos, telegramas; executar os trabalhos de datilografia em geral; secretarias reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativo a dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamento; classificar expedientes e documentos; fazer o controle da movimentação de processos ou papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários; providenciar a expedição de correspondência; conferir materiais e suprimento em geral, ccm faturas, conhecimentos ou notas de entrega; levantar a frequência de servidores; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais;
b) Outras: viagens, frequência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: correspondente ao nível de 1º grau completo ou equivalente;
b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em serviços de datilografia;
c) Idade: entre 18 e 50 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº129

CATEGORIA: Serviços de Transporte
CARGO: Motorista
REFERÊNCIA SALARIAL: 2

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar o veículo da câmara.

E EMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóvel ou outros veículos da Câmara Municipal, destinados ao transporte de pessoas ou cargas; recolher o veículo à garagem quando concluido o serviço do dia; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação do veículo que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar seu superior a seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
b) Outras: horário indeterminado, sujeito aos trabalhos noturnos, aos domingos e feriados e ao uso de uniforme fornecido pela Câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: mínimo até 5ª série do 1º grau ou equivalente;
b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação; experiência de no mínimo 6 (seis) meses de prática em veículos.
c) Idade: entre 18 e 50 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 852.1399

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº129

CATEGORIA: Serviços Gerais
CARGO: Contínuo
REFERÊNCIA SALARIAL: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Efetuar os serviços de circulação de documentação oficial e auxiliar em tarefas simples de escritório.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar a circulação interna de papéis, fazer a entrega de correspondências externa; entregar e receber a correspondência no correio; auxiliar na classificação, separação e distribuição de expediente consultar fichários e registrar anotações em fichas; auxiliar nas buscas e arquivamento de expedientes, tais como: processos, fichas, ofícios, memorandos, livros e outros documentos; auxiliar no arquivamento de publicações de interesse do órgão, contidas em jornais, revistas, boletins, etc.; atender ao telefone e transmitir recados; manter contatos com o público, prestando-lhe as informações que estiverem a seu alcance; auxiliar no recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral, bem como na pesagem, contagem e identificação dos mesmos; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 44 horas semanais;
b)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: 1º grau incompleto,
b) Idade: entre 18 anos e 50 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº129

CATEGORIA: Serviços Gerais
CARGO: Servente
REFERÊNCIA SALARIAL: 1

SÍNTESE DOS DEVERES: Proc der na limpeza e conservação das instalações da Câmara Municipal de Vereadores, fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da Câmara Municipal de Vereadores proceder na limpeza dos pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar pisos; retirar o pó de livros e estantes, de armários e etc.; fazer arrumação nas salas da Câmara; proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; preparar café e servílo; executar outras terefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pela Câmara Municipal de Vereadores.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: correspondente ao nível de 4ª série do 1º grau ou equivalente;

b) Habilitação Profissional: experiência comprovada, em serviços de limpeza;

c) Idade: entre 18 e 50 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 662 1999

À

CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

NESTA

Vereador LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, abaixo firmado, vem respeitosamente, apresentar o seguinte,

REQUERIMENTO Nº 339

REQUER o arquivamento dos seguintes Projetos:

- Projeto de Resolução nº 127, do Legislativo, que cria na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, o setor de pagadoria e dá outras providências;
- Projeto de Resolução nº 128, do Legislativo, que cria o cargo de pagador na Câmara de Vereadores de Butiá e dá outras providências;
- Projeto de Resolução nº 129, do Legislativo, que cria cargos na Câmara de Vereadores de Butiá e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 994, do Legislativo, que dispõe sobre o repasse do duodécimo dos recursos orçamentários à Câmara Municipal e dá outras providências.

Sala das sessões, 21 de março de 1991.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
PMDB

Digitalizado com CamScanner